

## LEI MUNICIPAL Nº 1246, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo para o exercício 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º janeiro de 2026, o salário mínimo terá o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais), a ser pago aos servidores, efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, desta Municipalidade.

**Art. 2º**. A presente determinação também se aplica aos servidores inativos, pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, por força do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º**. Fica determinado a Secretaria de Administração deste município, a adoção de medidas para execução das disposições contidas nesta Lei, inclusive observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1º não serve de indexador para qualquer forma remuneratória.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações na Lei orçamentária.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 04 de março de 2025.

José Antônio Martins da Silva  
Prefeito